



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11  
CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.  
Telefone / Fax: (0\*\*17) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

## =LEI COMPLEMENTAR Nº 106, DE 09 DE AGOSTO DE 2017=

*“Disciplina a dispensa e a redução de juros e multas de débitos fiscais relacionados com os tributos municipais conforme especifica”.*

*LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:*

*Art. 1º. Ficam reduzidos em sua totalidade os juros e multas, devidos ao município de General Salgado, no pagamento de quaisquer débitos sejam eles fiscais ou não, inscritos e não inscritos em Dívida Ativa, relacionados com todos os impostos, taxas e contribuições, outros de quaisquer natureza ajuizados ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2016, desde que o débito seja atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente e que sejam quitados até o dia 22 de dezembro de 2017, sendo a última parcela a vencer em 22/12/2017.*

*§ 1º. O Contribuinte que se beneficiar da presente Lei poderá parcelar o seu débito em até 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, desde que a última parcela vença até o dia 22/12/2017.*

*§ 2º. Ficam isentados em sua totalidade os honorários advocatícios decorrentes de cobrança ajuizadas de débitos de qualquer natureza contempladas pela dispensa de juros e multas do artigo 1º.*

*Art.2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.*

*Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de General Salgado, 09 de agosto de 2017.*

*Leandro R. de Oliveira*  
Leandro Rogério de Oliveira  
Prefeito Municipal

*Publicada e registrada na Secretaria em data supra.*

*Karina Paula Guimarães Frota*  
Secretária